



Homologado em 7/3/2018, DODF nº 46, de 8/3/2018, p. 13. Portaria nº 61, de 9/3/2018, DODF nº 48, de 12/3/2018, p. 11.

PARECER Nº 28/2018-CEDF

Processo nº 084.000184/2017

Interessado: Colégio Madre Carmen Sallés

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Colégio Madre Carmen Sallés; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 12 de abril de 2017, de interesse do Colégio Madre Carmen Sallés, situado na Avenida L2 Norte, Quadra 604, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de recredenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, além da ampliação das instalações físicas, fls.1, 341 e 387.

Obteve seu último credenciamento pela Portaria nº 475/SEDF, de 9 de novembro de 2009, nos termos do Parecer nº 226/2009-CEDF, pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, sendo autorizada a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, ensino fundamental e ensino médio.

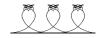
Insta registrar que o presente processo restou autuado tempestivamente, atendendo o disposto no artigo 107, da Resolução nº 1/2012-CEDF. Tendo o seu credenciamento expirado durante o trâmite processual, a instituição encontra-se amparada pela regra inserta no artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, ficando autorizada, em caráter excepcional, a praticar todos os atos legais.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie /Suplav/SEEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimentos, fls.1, 341 e 387.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 18.
- Alvará de Funcionamento, fl. 23.
- Relatórios de Supervisão in loco, fls. 156 a 164 e 251 a 255.
- Certidão de Registro de Imóvel e Inventário, fls. 290 a 319.
- Planta baixa, fls. 320 a 339.





- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 351 a 378.
- Regimento Escolar, fls. 444 a 500.
- Parecer Técnico Profissional, fls. 510 a 515.
- Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, fls. 516 a 517.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 520 a 524.
- Diligência CEDF, fls. 527 a 529.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 531.
- Proposta Pedagógica, fls. 532 a 626.

## Das condições físicas da instituição educacional:

- Alvará de Funcionamento nº 4618/84, emitido em 17 de julho de 1984, pela Administração Regional de Brasília, por período indeterminado, fl. 23. Insta destacar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: "As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".
- Considerando a Nota Técnica nº 1/2017 deste Conselho de Educação que possibilita a instituição educacional apresentar, em caráter excepcional e provisório, parecer técnico profissional de engenheiro civil ou arquiteto para os processos de recredenciamento e ampliação das instalações a escola apresentou:
- Parecer Técnico-Profissional, datado de 17 de outubro de 2017, emitido por arquiteto com manifestação favorável, informando que as instalações físicas para funcionamento das etapas da educação básica ofertadas pela instituição educacional foram "aprovadas, autorizadas e construídas", em observância ao disposto no Código de Edificação de Brasilia", fls. 510 a 515.
- Registro de Responsabilidade Técnica RRT, registrado sob nº A91293-0, informa que foram atendidas as regras de acessibilidade e ao disposto na legislação específica e ao Decreto Federal nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, fl. 516.

Vale destacar que a instituição educacional apresentou justificativa elaborada por arquiteto contratado, pelo não cumprimento do item a, do inciso II, do art.114 da Resolução nº1/2012-CEDF, que dispõe sobre o prazo de 150 (cento e cinquenta dias), para a aprovação das instalações físicas, tendo em vista a construção de rampa no pátio interno da escola, argumentando que ao ter um projeto aprovado não seria necessário autorização para a utilização do espaço, fls. 288 a 289.

Das visitas de inspeção in loco:





Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 26 de maio de 2017, fls. 156 a 164; e em 7 de junho de 2017, fls. 251 a 255, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica, o mobiliário e os projetos pedagógicos, a escrituração escolar, habilitação dos docentes, sendo compatibilizados os documentos organizacionais e o relatório de melhorias qualitativas e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 18 compatibilizado em visita *in loco*, destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo: informatização dos setores, realização de reuniões para melhorar o desempenho das atividades, atualização para os servidores por meio de palestras e cursos visando a valorização, o conhecimento, o comprometimento profissional e ético do servidor. Fls. 5 a 6.
- Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico: ampliação da equipe composta por direção geral, diretor pedagógico, coordenadoras por segmentos, coordenadoras pedagógicas, coordenador pastoral; além do serviço de orientação educacional; realização de reuniões quinzenais, atendimento individualizado e acompanhamento diário do aluno pela coordenação de cada segmento; realização da semana pedagógica, passeios extracurriculares execução de projetos tais como: ciranda da leitura, horta, educação financeira, mostra cultural entre outros, fls. 6 e 7 e13 a 14.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos: capacitação dos servidores por meio de cursos, palestras, seminários e reuniões,fl. 7.
- Quanto à modernização de equipamentos e instalações: utilização de multimídias nas salas de aula, computador conectado à internet, sistema de umidificação dos pátios, internet sem fio, circuito interno de segurança, catraca eletrônica biométrica,instalação de lousa interativa, construção de salas de balé, judô, ginástica e jogos de mesa; e construção de prédio com rampas para viabilizar a acessibilidade, fls. 7 e 8.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: execução do projeto Gincana Sallés, a fim de proporcionar um amadurecimento do sentimento de solidariedade com os necessitados; formação familiar que tem por objetivo a realização de palestras com temas diversificados; mostra cultural entre outros, fls. 17 e 18.

Da Proposta Pedagógica, fls. 532 a 626:

A Proposta Pedagógica, após diligência deste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

O Colégio Madre Carmen Sallés tem por missão:





evangelizar por meio da educação preventiva, tendo Maria Imaculada como fonte inspiradora e favorecendo a formação da pessoa e a percepção de si mesma enquanto sujeito histórico, capaz de influenciar na construção de uma sociedade justa e fraterna, por meio do testemunho e anúncio de valores humano-cristãos. fl. 547.

Organização Pedagógica, fls. 548 a 553 :

A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

### Educação Infantil

### Creche:

- Creche I: para educandos de 2 anos de idade.
- Creche II: para educandos de 3 anos de idade.

#### Pré-escola:

- Pré-Escola I : para educandos de 4 anos de idade.
- Pré-Escola II: para educandos de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais, em conformidade com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012- CEDF.

Ensino Médio: 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> séries.

Há oferta de turno integral, opcional, para os alunos matriculados, desenvolvendo uma rotina planejada e dinâmica para atividades recreativas, esportivas, alimentação e apoio pedagógico, conforme acostado, fl. 551.

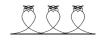
A instituição educacional prevê o atendimento aos alunos com necessidades especiais, em observância à legislação vigente, observada as dependências físicas e as adequações curriculares necessárias, fls. 552 a 553.

Organização Curricular, fls. 553 a 587:

Na Educação Infantil, o currículo está de acordo com a legislação vigente, sendo observado o Referencial Curricular Nacional para esta etapa, dividido em dois âmbitos de experiências; Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, e seus respectivos eixos de trabalho com foco norteador nas ações de cuidar e educar. Os conteúdos são apresentados de acordo com a realidade do meio que vivem, fls. 553 a 557.

No Ensino Fundamental, a organização curricular, do 1º ao 9º ano, está prevista na matriz curricular acostada às fl. 586, contemplando a base nacional comum e a parte





diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, estão previstas a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, Ensino Religioso e Filosofia a partir do 5° ano.

No Ensino Médio, a organização curricular contempla a base nacional comum e a parte diversificada de acordo com a legislação vigente, e encontra-se na matriz curricular acostada, às fl. 587. Na parte diversificada estão previstos os componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Língua Estrangeira Moderna - Espanhol e Ensino Religioso.

Estão previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais determinados pela legislação vigente, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira transversal e interdisciplinar, em observância ao disposto nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 572 e 576.

Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 602 a 611.

A avaliação, na educação infantil, é feita mediante acompanhamento, observação e registro do desenvolvimento individual do aluno de maneira lúdica e criativa, sendo apresentado bimestralmente aos pais o relatório de avaliação individual. O aluno é promovido automaticamente, fls. 3 e 604.

No Ensino Fundamental, a avaliação no 1º ano é realizada por meio do registro individual do desenvolvimento do aluno; no 2º e 3º anos são expressas por meio de notas e a partir do 4º ano e também no ensino médio é um processo global e continuo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos na formação e no desempenho do aluno quanto à execução das tarefas, sendo observados aspectos sobre responsabilidade, organização, assiduidade, fichas avaliativas, pesquisas leituras extraclasse entre outros, sendo o resultado entregue aos pais nas reuniões bimestrais. São considerados aprovados os alunos que obtiverem média 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) fls. 604 a 608.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização, a promoção é automática, do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano, podendo o aluno ser retido ao final do 3º ano, caso não alcance as competências e habilidades para o prosseguimento de estudos, conforme previsto no artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 604 a 605.

Registra-se que a instituição prevê a recuperação que acontece de forma semestral e final. Estão garantidos ainda aspectos sobre a avaliação para alunos com necessidades educacionais especiais.

A instituição educacional realiza a promoção, o avanço de estudos, o aproveitamento e a adaptação de estudos, de acordo com a legislação vigente, fls. 609 a 611.

Do Regimento Escolar





O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 444 a 500 e tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, observada sua coerência com a Proposta Pedagógica aprovada por este Conselho de Educação.

- III CONCLUSÃO Diante do exposto e tendo em vista os elementos que integram o presente processo, o parecer é por:
  - a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Colégio Madre Carmen Sallés, situado na Avenida L2 Norte, Quadra 604, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no mesmo endereço;
  - b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do presente parecer;
  - c) aprovar a ampliação das instalações físicas do Colégio Madre Carmen Sallés.

É o parecer.

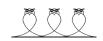
Sala "Helena Reis", Brasília, 27 de fevereiro de 2018.

## JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 27/2/2018

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





### Anexo I do Parecer nº 28/2018-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Turno: Matutino/Vespertino

**Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Anual

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
CURRÍCULO				CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA  Lí M En		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Filosofia	_	-	-	_	X	X	X	X	X
Total de Módulos – Aula Semanais		20	20	20	20	25	25	25	25	30	
Total da Carga Horária Anual			2400			800	833	833	833	833	1000

### Observações

1- CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do Ensino Fundamental (Art. 25 da Resolução nº 1/2012 – CEDF).

2. Horário de funcionamento:

Anos Iniciais - 1° ao 5° ano:

• Matutino: 7h30 às 11h50.

• Vespertino: 13h30 às 17h50.

• Duração do módulo-aula:60 minutos.

Anos Finais - 6° ao 8° ano:

Matutino: 7h30 às 12h.Vespertino: 13h30 às 18h.

3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados da carga horária.

4. Duração do módulo-aula: 50 minutos.

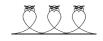
Anos Finais - 9° ano

• Matutino 7h10 às 12h30.

5. Duração do módulo-aula: 50 minutos

6. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados da carga horária.





### Anexo II do Parecer nº 28/2018-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 Semanas

**Regime:** Anual **Turno:** Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°	
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	L Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
BASE NACIONAL COMUM		Química	X	X	X	
COMON		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	
		História	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
	X	X	X			
PARTE DIV	X	X	X			
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol				X	X	
<b>Fotal de módulos-au</b>	34	34	34			
Total da carga horária				1133	1133	

## Observações:

- 1. Horário de Funcionamento:
  - Matutino: 7h10 às 12h30 (de segunda a sexta-feira);
  - Vespertino Na 2ª feira aulas de 13h30 às 17h10.
- 2. Duração do intervalo: 20 (vinte) minutos, não computados da carga horária.
- 3. Duração do módulo-aula: 50 (cinquenta) minutos.